

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2019

“Promove a atualização monetária dos valores do vale-alimentação, na forma que especifica”.

O Presidente do CISAM-SUL, no uso de suas atribuições em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações, conforme autorização do art. 2 da Resolução nº 10/2017, aprovada em Assembleia Geral de 17 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Promover a atualização monetária dos valores do vale-alimentação aos empregados do Cisam-Sul, em 4,67% (quatro virgula sessenta e sete por cento), que corresponderá ao valor diário de R\$ 26,84 (vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), considerados 22 (vinte e dois) dias por mês.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 25 de abril de 2019.



JORGE LUIZ KOCH
Presidente CISAM-Sul